

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 03/01/2023 | Edição: 2 | Seção: 1 | Página: 150

Órgão: Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima/Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

PORTARIA Nº 1.275, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera o Plano de Manejo da Plano de Manejo da APA de Fernando de Noronha - Rocas - São Pedro e São Paulo. (Processo nº 02070.007159/2020-17)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das suas atribuições regimentais, conferidas pelo artigo 15 do Decreto nº. 11.193, de 08 de setembro de 2022, e nomeado pela Portaria Casa Civil nº 1.280, de 09 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 10 de novembro de 2021, Seção 2, pág. 01, resolve:

Art. 1º - Alterar o Plano de Manejo da APA de Fernando de Noronha - Rocas - São Pedro e São Paulo em relação a regra constante na Página 93/ ZONA URBANA (ZU) / Normas Gerais de Manejo / Item "b":

Substituindo o atual texto:

"Para novas obras, construções e reformas, serão observados os seguintes parâmetros urbanísticos:

i. taxa de ocupação e impermeabilização solo (%): 35% para lotes de até 500 m²; 30% para lotes acima de 500 m² até 1.000 m²; 20% para lotes acima de 1.000 m² até 2.000 m²; 10% para os lotes superiores a 2.000 m² até o limite máximo de 500 m² de área impermeabilizada.

ii. para construção de cisternas, instalação de equipamentos destinados ao reuso e tratamento de água (exceto piscina), a taxa de ocupação e impermeabilização solo poderá ter um acréscimo de: 15% para lotes de até 500 m²; 10% para lotes acima de 500 m² até 1.000 m², 5% para lotes acima de 1.000 m² até 5.000 m²; 2% para os lotes superiores a 5.000 m².

iii. recuos frontal/fundo de 5m."

Pelo texto a seguir:

"Para novas obras, construções e reformas, serão observados os seguintes parâmetros urbanísticos:

1. taxa de ocupação e impermeabilização solo (%):

1. 45% para lotes de até 500 m²

2. 40% para lotes entre 501 m² até 1.000 m²

3. 30% para lotes acima de 1.001 a área máxima impermeabilizada para essa faixa de tamanho de lote deverá ser 500m²

2. para construção de cisternas, instalação de equipamentos destinados ao reuso e tratamento de água (exceto piscina), a taxa de ocupação e impermeabilização solo poderá ter um acréscimo de: 15% para lotes de até 500 m²; 10% para lotes acima de 500 m² até 1.000 m², 5% para lotes acima de 1.000 m² até 5.000 m²; 2% para os lotes superiores a 5.000 m².

3. recuos para lotes até 450 m², mesmo possuindo dois pavimentos: frontal de 5 m, lateral de 1 m, fundo de 3 m.

4. recuos para os demais lotes: frontal/fundo de 5m."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DE CASTRO SIMANOVIC